



# Prefeitura Municipal de Catiguá

C.G.C. M.F.: 45.124.344/0001-40

Avenida Homero Araujo n.º 61 - Fone: 12  
CATIGUÁ - E. S. PAULO

## LEI Nº899, DE 26 DE JULHO DE 1978.

Altera referência de vencimentos do quadro de pessoal e das outras providências.-


SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, - no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 30 do - Secreto Lei-Complementar nº 09 de 31 de dezembro de 1969, que dispõe sobre a Lei Orgânica dos Municípios, sanciona e promulga a - seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 19 de julho de 1978, conforme Autógrafo nº 17/78.-

Artigo 1º - Os vencimentos do cargo - de Oficial Administrativo referência "5", conforme anexo III da - Lei nº 878, de 30 de dezembro de 1977, com alteração posterior fica classificada na referência "8", do mencionado anexo à partir de 1º de julho de 1978.-

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, serão cobertas com recursos próprios consignados em orçamento, suplementadas se necessário.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Catiguá, 26 - de julho de 1978.

  
Sebastião Alves de Almeida  
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente e publicado por afixação no local de costume.-

  
Euclides Gomes Gonçalves  
Secretário